

DECRETO Nº 1.595, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE
DESCREVE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e Lei Municipal nº 1.930, de 21 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por doação, com vistas à destinação de área para construção e instalação de equipamento de uso público, a área de terra a seguir relacionada:

“Fração de terras rurais, sem benfeitorias, com a área superficial de 300,00 m², situada na estrada que conduz à Linha Limeira, na localidade de Gringuinha, município de Pinhal Grande, com as seguintes dimensões e confrontações atuais: ao NORTE, confronta com área do Município de Pinhal Grande, onde está localizada a Escola Municipal D. Pedro II, na extensão de 25,00 metros; ao OESTE, confronta com a parte do Lote nº 95, de propriedade de Luiz Adelar Dias Pereira, na extensão de 12,00 metros; ao SUL, confronta com a parte do Lote nº 95, de propriedade de Luiz Adelar Dias Pereira, na extensão de 25,00 metros; ao LESTE, confronta com a estrada que conduz à Linha Limeira, na extensão de 12,00 metros. Todos os ângulos internos são retos.”

Art. 2º. O terreno a ser desapropriado está contido dentro de área total, parte do Lote Rural nº 95, da Secção Sétima Gringuinha, município de Pinhal Grande, com a área superficial de 17,05.50 há. (dezessete hectares, cinco ares e cinquenta centiares), ou seja, 170.550,00 m², área esta de propriedade de LUIZ ADELAR DIAS PEREIRA e matriculada sob nº 12.257, ficha 1 (frente e verso) do Livro nº 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Júlio de Castilhos.

Art. 3º. A área será desapropriada sob a forma de doação, sem custos ao erário público relativos à indenização ao proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
21 de setembro de 2011.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração